

Lei nº 527/77

EMENTA: Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lajedo, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo

Municipal, autorizado a decretar a abertura de um crédito Especial na importância de CRB 73.110,00 (setenta e três mil cento dez cruzeiros), para fazer face as despesas de complementação do calçamento da AV. Presidente Vargas, nesta cidade, e que terá a seguinte codificação:

2.6.- Departamento de Viação Obras e Urbanismo

2.6.3 - Divisão de Serviços Gerais

10 - Habitação e Urbanismo

1058 - Urbanismo

10583230 - Planejamento Urbano

10583231-52 - Complementação do Calçamento da AV. Presidente Vargas. CRB 73.110,00

4000.00 Despesas de Capital

4100.00 Investimentos

4110.00 Obras Públicas

CRB 73.110,00

Art. 2º - As despesas do que tratam o artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial na seguinte dotação orçamentária.

2.4 - Departamento de Educação e Cultura

2.4.2 - Divisão de Ensino

08421884.12 - Juízo da Construção do Ginásio Municipal CRB 73.110,00

4000.00 - Despesas de Capital

4100.00 - Investimentos

4110.00 - Obras Públicas

CRB 73.110,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Out. 4^o. Revogadas as disposições em Con-
tário:

Gabinete do Prefeito, em 16 de Novembro
de 1977.

Lídio Cosme da Silva - Prefeito -